



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2.657/22
PROCESSO Nº 5.109/22

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
2.657/22 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BAURU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,
LEGIÃO FEMININA DE BAURU.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**, Secretário Municipal da Administração, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **LEGIÃO FEMININA DE BAURU**, representada pelo presidente, **HEMERSON CANHO** resolvem, de comum acordo **ADITAR** o Termo de Fomento nº 2.657/22, na forma e condições que seguem:

1. Inserir na Cláusula Quinta, o item 5.13 com a seguinte redação:

“5.13. Os valores repassados até o presente momento e aqueles a serem repassados pelo Município à entidade **LEGIÃO FEMININA DE BAURU**, estão em consonância com a informação abaixo:

ANO DE EXERCÍCIO	LEI AUTORIZADORA	VALOR PARA O CURSO DA ÁREA ESCOLAR*	VALOR PARA O CURSO DA ÁREA ADMINISTRATIVA*	VALOR TOTAL**
2.023	7.577/22	-	R\$ 373.232,10	R\$ 373.232,10
2.024	7.750/23	-	R\$ 402.458,40	R\$ 402.458,40
2.025	7.867/24	-	R\$ 419.453,40	R\$ 419.453,40
2.025	7.927/25***	-	R\$ 423.903,60	R\$ 423.903,60
2.026	7.966/25	-	R\$ 455.076,00	R\$ 455.076,00

* Valores máximos autorizados para repasse em cada exercício, por área.

** Valores máximos autorizados para repasse em cada exercício no total (considerando todas as áreas).

*** A respectiva Lei alterou os valores constantes na Lei Municipal nº 7.867, de 10 de dezembro de 2.024, pois essa ficou com valor abaixo, devido ao reajuste do salário mínimo ter sido maior que o valor considerado para elaboração da Lei no processo de renovação da parceria. ”

2. Alterar a Cláusula Nona, item 9.1, que passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento (subvenção) firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Organização da Sociedade Civil **LEGIÃO FEMININA DE BAURU**, devido ter sido habilitada no Chamamento Público 07/22, Edital 104/22, será de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando o período de 01/01/2.023 a 31/12/2.026.”

3. As demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 2.657/22, não modificadas por este, ou por Termos Aditivos anteriores, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 27 de novembro de 2.025.

CRISTIANO RICARDO
ZAMBONI:25647480829

Assinado de forma digital por
CRISTIANO RICARDO
ZAMBONI:25647480829
Dados: 2025.12.08 08:32:33 -03'00'

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente

HEMERSON CANHO
Data: 03/12/2025 13:42:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HEMERSON CANHO
LEGIÃO FEMININA DE BAURU

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LEGIÃO FEMININA DE BAURU

TERMO DE FOMENTO Nº: 2.657/22

OBJETO: Inserir na Cláusula Quinta, o item 5.13 com a seguinte redação: “5.13. Os valores repassados até o presente momento e aqueles a serem repassados pelo Município à entidade LEGIÃO FEMININA DE BAURU estão em consonância com a informação abaixo:

ANO DE EXERCÍCIO	LEI AUTORIZADORA	VALOR PARA O CURSO DA ÁREA ADMINISTRATIVA*	VALOR PARA O CURSO DA ÁREA ADMINISTRATIVA*	VALOR TOTAL**
2.023	7.577/22	-	R\$ 373.232,10	R\$ 373.232,10
2.024	7.750/23	-	R\$ 402.458,40	R\$ 402.458,40
2.025	7.867/24	-	R\$ 419.453,40	R\$ 419.453,40
2.025	7.927/25***	-	R\$ 423.903,60	R\$ 423.903,60
2.026	7.966/25	-	R\$ 455.076,00	R\$ 455.076,00

* Valores máximos autorizados para repasse em cada exercício, por área.

** Valores máximos autorizados para repasse em cada exercício no total (considerando todas as áreas).

*** A respectiva Lei alterou os valores constantes na Lei Municipal nº 7.867, de 10 de dezembro de 2.024, pois essa ficou com valor abaixo, devido ao reajuste do salário mínimo ter sido maior que o valor considerado para elaboração da Lei no processo de renovação da parceria. ”
2. Alterar a Cláusula Nona, item 9.1, que passa a ter a seguinte redação: “9.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento (subvenção) firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Organização da Sociedade Civil LEGIÃO FEMININA DE BAURU, devido ter sido habilitada no Chamamento Público 07/22, Edital 104/22, será de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando o período de 01/01/2023 a 31/12/2026.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 27 de novembro de 2.025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:

Nome: Cristiano Ricardo Zamboni
Cargo: Secretário Municipal da Administração
CPF: 256.474.808-29

Assinatura: **CRISTIANO RICARDO**
ZAMBONI:25647480829

Assinado de forma digital por
CRISTIANO RICARDO
ZAMBONI:25647480829
Dados: 2025.12.08 08:33:50 -03'00'

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

Nome: Hemerson Canho
Cargo: Presidente
CPF: 276.930.898-02

Documento assinado digitalmente
HEMERSON CANHO
Data: 03/12/2025 13:40:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:

Nome: Cristiano Ricardo Zamboni
Cargo: Secretário Municipal da Administração
CPF: 256.474.808-29

**CRISTIANO RICARDO
ZAMBONI:25647480829**

Assinado de forma digital por
CRISTIANO RICARDO
ZAMBONI:25647480829
Dados: 2025.12.08 08:34:04 -03'00'

Assinatura: _____

Nome: Everson Demarchi
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 110.662.358-48

**EVERSON
DEMARCHI:11066235
848**

Assinado de forma digital por
EVERSON DEMARCHI:11066235848
Dados: 2025.12.05 09:31:31 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO TERMO:

Nome: Josiane Gomes de Moraes
Cargo: Agente de Administração
CPF: 351.248.858-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LEGIÃO FEMININA DE BAURU

TERMO (Nº DE ORIGEM): 2.657/22

OBJETO: Inserir na Cláusula Quinta, o item 5.13 com a seguinte redação: "5.13. Os valores repassados até o presente momento e aqueles a serem repassados pelo Município à entidade LEGIÃO FEMININA DE BAURU estão em consonância com a informação abaixo:

ANO DE EXERCÍCIO	LEI AUTORIZADORA	VALOR PARA O CURSO DA ÁREA ADMINISTRATIVA*	VALOR PARA O CURSO DA ÁREA ADMINISTRATIVA*	VALOR TOTAL**
2.023	7.577/22	-	R\$ 373.232,10	R\$ 373.232,10
2.024	7.750/23	-	R\$ 402.458,40	R\$ 402.458,40
2.025	7.867/24	-	R\$ 419.453,40	R\$ 419.453,40
2.025	7.927/25***	-	R\$ 423.903,60	R\$ 423.903,60
2.026	7.966/25	-	R\$ 455.076,00	R\$ 455.076,00

* Valores máximos autorizados para repasse em cada exercício, por área.

** Valores máximos autorizados para repasse em cada exercício no total (considerando todas as áreas).

*** A respectiva Lei alterou os valores constantes na Lei Municipal nº 7.867, de 10 de dezembro de 2.024, pois essa ficou com valor abaixo, devido ao reajuste do salário mínimo ter sido maior que o valor considerado para elaboração da Lei no processo de renovação da parceria. " 2. Alterar a Cláusula Nona, item 9.1, que passa a ter a seguinte redação: "9.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento (subvenção) firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Organização da Sociedade Civil LEGIÃO FEMININA DE BAURU, devido ter sido habilitada no Chamamento Público 07/22, Edital 104/22, será de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando o período de 01/01/2023 a 31/12/2026."

NOME: CRISTIANO RICARDO ZAMBONI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RG Nº: 26.739.881-5

CPF: 256.474.808-29

DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1976

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MONSENHOR RAMIRES Nº 5-6, JARDIM ESTORIL, BAURU/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: PRAÇA DAS CEREJEIRAS, Nº 1-59, 2º ANDAR, VILA NOEMY, BAURU/SP

E-MAIL PROFISSIONAL: cristianozamboni@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: cristiano.zamboni@gmail.com

TELEFONE: (14) 3235-1099

CELULAR: (14) 99137-8690

PERÍODO DE GESTÃO: 2.025 à 2.028

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCE/SP

NOME: Camila Gomes Costa

CARGO: Controladora Geral

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Araújo Leite, nº 17-47, Vila Santa Tereza, CEP: 17.015-341

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1459

E-MAIL: camilacosta@bauru.sp.gov.br / controladoriageral@bauru.sp.gov.br

E-MAIL: camilacosta@bauru.sp.gov.br / controladoriageral@bauru.sp.gov.br